

Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



LEI MUNICIPAL Nº 2.220, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Institui no âmbito do Município de Timon - MA, o Incentivo de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, a ser concedido aos Profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, na Estratégia de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde de Timon, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Incentivo de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil para os profissionais da área da saúde, no desempenho de atividade fim, da Secretaria Municipal de Saúde de Timon, com lotação nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família, que fizerem adesão ao Previne Brasil, instituído pelo Governo Federal por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo único. O Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, a que se refere o art. 1º, desta Lei, perdurará enquanto existir, no âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Timon - MA, que atenda, especificamente, ao Previne Brasil.

Art. 2º. Farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, os profissionais da área da saúde, no desempenho de atividade fim no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que trabalhem, comprovadamente, com a carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, distribuídos em 02 turnos e inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

§1º. Nos casos em que haja impedimento previsto em legislação específica, o incentivo será proporcional à carga horária definida.

§2º. Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde - MS por inconsistências cadastrais dos profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o Município, automaticamente, suspenderá o pagamento do incentivo, criado por lei, ao profissional com cadastro irregular no CNES, até a regularização pertinente e o consequente repasse pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Somente farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, as equipes que cumprirem com as metas estabelecidas, conforme a avaliação determinada na regulamentação do Ministério da Saúde e aquelas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA por necessidade da melhoria dos serviços da atenção primária.

§ 1º. Do montante repassado pelo Ministério da Saúde a título de Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, quando a equipe atingir a meta estabelecida e validada pelo Ministério, 40% (quarenta por cento) dos valores serão divididos entre os profissionais de Saúde e os outros 60% (sessenta por cento) serão destinados a ações visando à melhoria dos serviços da Atenção Primária do município.

I – Caso a equipe atinja 12,5% (doze e meio por cento) acima da meta definida e aprovada pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, a título de incentivo adicional, a Secretaria fará acréscimo de 5% (cinco por cento) no valor a ser dividido entre os profissionais de Saúde, elevando o percentual de 40% para 45% (quarenta e cinco por cento).

II – Caso a equipe atinja 25% (vinte e cinco por cento) acima da meta inicial definida e aprovada pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, a título de incentivo adicional, a Secretaria fará acréscimo de 10% (dez por cento) no valor a ser dividido entre os profissionais de Saúde, elevando o percentual de 40% para 50% (cinquenta por cento)

II – O percentual total a ser rateado não poderá ultrapassar a 50% do valor dos recursos repassados pelo ministério da Saúde a título de Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil.

§2º. Os parâmetros e rateio dos recursos a que se refere o parágrafo anterior e seus incisos, serão disciplinados de acordo com Portaria do Secretário Municipal de Saúde, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 3º. A divisão de valores entre os profissionais poderá ser redefinida após as avaliações externas do Previne Brasil, feitas pelo Ministério da Saúde ou instituição por ele credenciada, podendo estes valores sofrer variações periódicas, para mais ou para menos, de acordo com o desempenho das equipes.

§ 4º. Os servidores somente terão direito a receber o incentivo financeiro de que trata esta lei enquanto estiverem integrados as Equipes da Estratégia de Saúde da Família e devidamente cadastrados no CNES.

§ 5º. O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I – quando houve readequação de cargo que o impossibilite do exercício da atividade na Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal.

II – for integrante do Programa “Mais Médicos”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

Art. 4º. No âmbito da Secretaria de Saúde o acompanhamento das atividades desenvolvidas e cumprimento das metas dos indicadores estabelecidos serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde que criará mecanismos e instrumentos para este fim.

Parágrafo único. Nas situações em que o servidor não cumprir a sua meta, o mesmo terá que apresentar os motivos do não cumprimento, podendo a Secretaria de Saúde estabelecer prazo para a regularização da deficiência apresentada.

Art. 5º. As metas para o cumprimento das exigências do programa Previne Brasil e melhoria dos indicadores da atenção primária, Estratégia Saúde da Família, serão definidas através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município ou outro meio de publicação que venha substituí-lo.

Art. 6º. O Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil:

I – será pago aos profissionais de saúde que fazem jus ao incentivo, até o final do mês subsequente ao repasse

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Fundo Municipal de Saúde – FMS, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação do quarto termo de aditivo ao contrato nº 073/2020 abaixo descrito; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato de CONTRATO abaixo relacionado, devendo a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020: Contrato nº 073/2020; **Fundamentação:** art. 55 da Lei nº. 9.784/99.

Objeto: prorrogação de prazo por 90 dias a partir de 18/06/2021, execução prestação de serviços de locação de tendas, coberturas, entre outros equipamentos de infraestrutura móvel para atender as necessidades do Município de Timon/MA no enfrentamento e gerenciamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde–FMS, inscrita no CNPJ nº 01.803.082/0001-75; **Contratado:** G J S CASTRO-ME, inscrita no CNPJ nº 24.892.152/0001-04; **Data de Assinatura:** 18/06/2021.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato do Contrato nº 0125/2021 – SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, **Edição - Nº 2.158 do dia 12 de Julho de 2021,** cujo objeto é a **Aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Onde se lê: Valor total estimado: R\$ 473.528,14 (quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), Leia-se: R\$ 399.442,28 (Trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Data de Assinatura: 15/06/2021.**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do contrato nº 021/2021 – SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, **Edição - nº 2.125 do dia 26 de Maio de 2021.**

ONDE SE LÊ: **Contratado:** Carlos Renato Alves de Menezes, CPF nº 034.939.463-68.

LEIA-SE: **Contratado:** Edson Evelim de Miranda, CPF nº 003.036.403-59.

APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2018, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TIMON E O SR RAPHAEL MARTINS BITU.

A AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON MARANHÃO – AGERT, representada pelo Diretor Presidente MARCO ANTONIO FONSECA FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF: 642.845.653-20 residente na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.503, nossa senhora de Fatima, Teresina/PI, nomeado pela Portaria nº 101/2015, e, de outro lado o srº RAPHEL MARTINS BITU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.904.948/0001-28, estabelecida na Quadra 108, Bairro parque Piauí Teresina -PI, doravante designada **CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O**

4º TERMO CONTRATO Nº 016/2018, firmado com a empresa citada, para alterar o texto que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Este aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual será que de 14/06/2021 até 14/06/2022, a teor do inciso II do art. 57 da lei de licitações.

LEIA - SE: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual que será de 15/06/2021 até 14/06/2021, a teor do inciso II, do art. 57 a lei de licitações.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, 4º aditivo ao Contrato nº 016/2018, referente a carta convite nº 001/2018.

Timon/MA, 02 de agosto de 2021.

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON

MARCO ANTONIO FONSECA FERREIRA FILHO
CONTRATANTE
RAPHAEL MARTINS BITU
CONTRATADO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2021-SAAE.

CONTRATO Nº 006/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021

OBJETO: Serviços gráficos de confecções parciais de formulários padronizados de uso do SAAE de Timon, para impressão de contas de água.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021.

VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 29/07/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE.

CONTRATADO: M. dos M. Peres de Brito Serviços Gráficos. CNPJ nº 16.917.252/0001-10.

Timon – MA, 02/08/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2021, Objeto aquisição de material de aquisição de material de expediente em geral, com o fim de atender a necessidade da Secretaria municipal de Finanças de Timon-MA conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Eletrônico Nº009/2021 – Timon - MA. **vigência:** 23/07/2021 a 31/12/2021

Valor: R\$ 2.642,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

CONTRATANTE. Secretaria Municipal de Finanças **CONTRATADA:** C.F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME CNPJ: 07.191.969/0001-36

Data da Assinatura 23/07/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2021, Objeto aquisição de material de aquisição de material de expediente em geral, com o fim de atender a necessidade da Secretaria municipal de Finanças de Timon-MA conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Eletrônico Nº009/2021 – Timon - MA. **vigência:** 23/07/2021 a 31/12/2021

Valor: R\$ 1.369,88 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATANTE. Secretaria Municipal de Finanças **CONTRATADA:** J R PESSOA FILHO EIRELI CNPJ: 02.939.111/0001-93

Data da Assinatura 23/07/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2021, Objeto aquisição de material de aquisição de material de expediente em geral, com o fim de atender a necessidade da Secretaria municipal de Finanças de Timon-MA conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Eletrônico Nº009/2021 – Timon - MA. **vigência:** 23/07/2021 a 31/12/2021

Valor: R\$ 10.740,00 (Dez mil, setecentos e quarenta reais)

do Ministério da Saúde, respeitadas as respectivas competências, junto com a remuneração mensal, dela se destacando;
II – não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito;
III – não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;
IV – não servirá para efeitos de cálculo ou desconto previdenciário para os servidores estatutários.

Art. 7º. O Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil repassado anteriormente, e ainda pendente de pagamento, por falta de amparo em instrumento legal, será pago obedecendo à mesma proporcionalidade prevista no artigo 3º desta lei, de forma parcelada, em 06 (seis) parcelas de igual valor sendo liberadas juntamente com aquelas competências mensais, creditadas pelo Ministério da Saúde a partir da promulgação desta lei.

Art. 8º. Os recursos orçamentários de que trata esta lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde, Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, transferidos fundo a fundo em decorrência dos resultados dos Indicadores do Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil apurados pelo Ministério da Saúde, quadrimestralmente, e os que vierem a ser agregados pelo Ministério ou pela Secretaria de Saúde do Município de Timon – MA, visando à melhoria dos indicadores da atenção primária.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 10. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1882 de 10 d dezembro de 2013 (Lei do PMAQ).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 27 de julho de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 643/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Fundamentação: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa para limpeza e desentupimento de fossas biológicas nos prédios públicos indicados pela SEMDR em Timon/MA. Adjudicado em favor da ROSEMARY DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ (MF) 01.955.351/0001-19. Valor Total: R\$ 15.903,00 (Quinze mil e novecentos e três reais). FR: 001

Assinatura: 09/07/2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01 3/2019

OBJETO: Locação de Softwares Administrativos para prestação de serviço técnico especializados envolvendo implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customizada do módulo de arrecadação tributária.

FUNDAMENTO: Com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução contratual por igual período a partir do dia 01/08/2021 ao dia 31/07/2022;

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPLAN;

CONTRATADO: AOS Software, CNPJ nº 10.368.980/00 01-33;

ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATADA: L H C SOARES EPP CNPJ: 10.513.552/0001-57
Data da Assinatura 23/07/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 007/2021, Objeto aquisição de material de aquisição de material de expediente em geral, com o fim de atender a necessidade da Secretaria municipal de Finanças de Timon-MA conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Eletrônico Nº009/2021 – Timon - MA.
vigência: 23/07/2021 a 31/12/2021

Valor: R\$ 1.981,61 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATADA: T L S DE ABREU EIRELI CNPJ: 34.998.772/0001-86

Data da Assinatura 23/07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

INTERESSADO: Município de Timon por sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviço de monitoramento eletrônico com adesão ao sistema em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 04/08/2021.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 16/08/2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 16/08/2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Luciane Lopes da Silva.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria N.º: 006/2021-GP.

FAVORECIDO: JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO NETO
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

CARGO/FUNÇÃO: Secretário

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

PERÍODO: 12/07/2021 a 14/07/2021

FINALIDADE: Acompanhar a Prefeita em cerimônia de entrega de motores de canoa para pesca artesanal, para instituições do Município de Timon.

PORTARIA Nº0296/2021/SEMS.

FAVORECIDO: RAIMUNDO NONATO SILVA DE SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 27 e 28 de Julho de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$140,00

VALOR TOTAL: R\$280,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

PORTARIA Nº0297/2021/SEMS.

FAVORECIDO: NEWTON BEZERRA DA SILVA NETO

CARGO/FUNÇÃO: FARMACEUTICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 22 a 23 de Julho de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00

VALOR TOTAL: R\$ 280,00

FINALIDADE: Deslocar-se à Superintendência de Vigilância Sanitária – SUVISA para entregar mapas referente a dispensação de TALIDOMIDA, como também solicitar autorização do recebimento de Talidomida 100mg, junto à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

PORTARIA Nº0298/2021/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCA PAMELLA SÁ DE SOUSA FRANÇA PEDROZA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 22 a 23 de Julho de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FINALIDADE: Deslocar-se à Superintendência de Vigilância Sanitária – SUVISA para entregar mapas referente a dispensação de TALIDOMIDA, como também solicitar autorização do recebimento de Talidomida 100mg, junto à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

PORTARIA Nº0299/2021/SEMS.

FAVORECIDO: CARLOS RODRIGUES DE SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 22 e 23 de Julho de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00

VALOR TOTAL: R\$ 280,00

FINALIDADE: Acompanhar Sr. Newton e Sra Francisca Pamella até à Superintendência de Vigilância Sanitária – SUVISA para entregar mapas referente a dispensação de TALIDOMIDA, como também solicitar autorização do recebimento de Talidomida 100mg, junto à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.

PORTARIA Nº0300/2021/SEMS.

FAVORECIDO: MARIA JOSÉ DA SILVA ABREU

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA.

PERÍODO: 26 e 27 de Julho de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 560,00

FINALIDADE: Transferência para uma internação compulsória do paciente José Cunha de Sousa para o Centro Terapêutico Superação

PORTARIA Nº0301/2021/SEMS.

FAVORECIDO: JANAINA DOS SANTOS COSTA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA.

PERÍODO: 26 e 27 de Julho de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$430,00

VALOR TOTAL: R\$860,00

FINALIDADE: Transferência para uma internação compulsória do paciente José Cunha de Sousa para o Centro Terapêutico Superação.

PORTARIA Nº 0302/2021/SEMS.

FAVORECIDO: ROSIVALDO DE MIRANDA TORRES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA.

PERÍODO: 26 e 27 de Julho de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$430,00

VALOR TOTAL: R\$860,00

FINALIDADE: Assessorar a Srª Janaina Santos Costa – Diretora do CAPS-AD, na transferência do paciente José Cunha de Sousa para o Centro Terapêutico Superação.

PORTARIA Nº0303/2021/SE.

FAVORECIDO: HUMBERTO BEZERRA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 27 a 29 de Julho de 2021. QTDA: 03 (tres) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 645,00

FINALIDADE: Solicitar aprovação de projeto arquitetônico da Unidade SAMU (Timon-MA) junto a Superintendência de Vigilância Sanitária Maranhão de acordo com adequações solicitadas pela equipe de engenharia da mesma em São Luís-MA.

PORTARIA Nº 0304/2021/SEMS.

FAVORECIDO: JOSÉ NILTON DE SOUSA NEPUNUCENA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 27 A 29 de Julho de 2021. QTDA: 03 (tres) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 555,00

FINALIDADE: Acompanhar Sr. Humberto Bezerra que irá solicitar aprovação de projeto arquitetônico da Unidade SAMU (Timon-MA) junto a Superintendência de Vigilância Sanitária Maranhão de acordo com adequações solicitadas pela equipe de engenharia da mesma em São Luís-MA.

PORTARIA Nº0305/2021/SEMS.

FAVORECIDO: CARLOS EDUARDO DA ROCHA SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 28 e 29 de Julho de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$140,00

VALOR TOTAL: R\$280,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

Dados: 2021.08.02 18:45:23 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**EDITAL Nº 02 /2021 SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR BIÊNIO 2021-2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei municipal nº 1998 de 12 de novembro de 2015, art. 4º §3º inciso I, torna pública a abertura de inscrições e estabelece critérios objetivos às normas relativas à seleção de 3 (três) vagas, para representantes de Entidades da Sociedade Civil de caráter municipal, titulares e suplentes, para integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR para o Biênio 2021 - 2023.

1. OBJETO**1.1. SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR - BIÊNIO 2021-2023.****2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 3 (três) vagas, para representantes de Entidades da Sociedade Civil de caráter municipal, titulares e suplentes, no COMPIR.

2.2 As entidades da sociedade civil devem estar organizadas em instituição, ONGs e/ou associações legalmente constituídas e atuarem no município de Timon;

2.3 O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas: inscrição, habilitação e fórum eletivo para eleição das entidades que integrarão o COMPIR, sendo esta última etapa efetivada por seleção, na qual votam e são votadas as organizações inscritas e consideradas habilitadas.

2.4 A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será responsável pela observância do preenchimento dos requisitos e da documentação comprobatória apresentada por cada entidade nas fases de inscrição e habilitação.

2.5 A Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial tem como incumbência, além da coordenação geral do processo seletivo:

a) dirimir dúvidas sobre o Edital e examinar recursos apresentados pelas entidades participantes no processo seletivo;

b) efetuar a redistribuição de vagas;

c) efetuar resolução de casos omissos.

2.6 Para elucidar eventuais dúvidas sobre este Edital, as entidades poderão enviar seus questionamentos ao e-mail: semdhc@timon.ma.gov.br

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever as entidades cuja finalidade seja relacionada às políticas de igualdade racial, conforme o art. 4º, § 2º, e que:

a) comprovarem, de forma não cumulativa, atuação no enfrentamento do racismo contra população negra, ou na promoção da igualdade racial e na defesa, garantia e ampliação dos direitos da população negra ou de outros segmentos étnico-raciais;

b) tenham pelo menos 1 (um) ano de funcionamento, com atuação municipal comprovada.

3.2 Cada entidade poderá concorrer a 1 (uma) vaga.

3.2.1 As Entidades da Sociedade Civil de caráter municipal que lhes são filiadas não podem participar simultaneamente deste Edital.

3.3 No ato da inscrição deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) ofício dirigido à Comissão de Seleção, conforme formulário em anexo (modelo Anexo 01), assinado pelo representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo e indicando os nomes de seus dois representantes, um titular e um suplente.

b) cópia de carta de princípios ou estatuto, na qual constem a missão e as ações de defesa dos direitos da população negra ou de outros segmentos étnico-raciais;

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada pelos titulares de 2 (duas) entidades públicas ou por autoridades públicas, atestando o funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano e sua atuação em âmbito municipal bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (folders de eventos realizados, cartazes, cartilhas, registros em instrumento de comunicação e informação de circulação local), de acordo com o subitem 3.1 deste Edital;

d) cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria atual da entidade;

e) documento descritivo das atividades realizadas nos 12 (doze) últimos meses.

f) Termo de comprometimento da entidade com a efetiva participação nas assembleias realizadas pelo COMPIR (modelo Anexo 2)

3.4 Os documentos deverão ser enviados, preferencialmente, ao e-mail: semdhc@timon.ma.gov.br, ou por meio de envelope entregue presencialmente na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania de Timon, no seguinte endereço: Praça Saturnino Belo, nº 14 Centro, Timon – MA.

3.5 No envelope ou na descrição do e-mail deverá ser indicado o número deste edital bem como o nome da entidade.

3.5.1 Os documentos só serão considerados para o processo seletivo se forem enviados até o dia 06 de agosto de 2021.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação das entidades inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no subitem 3.3 deste Edital.

4.2 Caberá à Coordenação de Igualdade Racial a análise dos documentos recebidos.

4.3 Nessa etapa é facultado à Coordenadoria de Igualdade Racial a promoção de diligência destinada a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no item 3.3 deste Edital, que deveriam ser enviados na forma e no prazo constantes nos itens 3.5 e 3.5.1.

4.4 Serão consideradas inabilitadas as entidades que deixarem de apresentar a documentação ou apresentá-la após o prazo estipulado neste Edital.

4.5 A lista das entidades habilitadas para participarem do processo de seleção, de acordo com o subitem 3.1 deste Edital, será publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgada por meio do site da Prefeitura Municipal de Timon - MA.

4.6 Conforme o art. 7º, da Lei 1998, de 12 de novembro de 2015 será de dois anos, permitida uma única recondução.

5. DOS RECURSOS

5.1 A entidade cuja inscrição venha a ser inabilitada, nos termos deste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado conforme modelo Anexo 05, no prazo estabelecido no item 7 - Calendário da Seleção, deste Edital.

5.2 O recurso deverá ser dirigido à Coordenadoria de Igualdade Racial, a quem caberá o seu julgamento definitivo, e encaminhado ao e-mail ou entregue presencialmente, nos endereços descritos no item 3.4, por meio de envelope devidamente assinado pelos responsáveis da entidade, com assunto "RECURSO DE INSCRIÇÃO" e o nome da entidade.

5.3 A não interposição de recurso no prazo estabelecido implica na decadência desse direito.

5.4 O prazo de análise de decisão da Comissão de Seleção consta na Tabela do item 7.

5.5 Após a decisão da Comissão de Seleção, não caberá novos recursos, podendo ser publicada nova lista das entidades habilitadas, nos meios estipulados no subitem 4.5 deste Edital, se for o caso; ou validar a lista já publicada.

5.6 Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Fórum Eletivo torna-se a instância máxima responsável pela eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o COMPIR.

6. DA SELEÇÃO

6.1 As entidades habilitadas estarão aptas a selecionar e serem selecionadas no processo de escolha do representante da sociedade civil no COMPIR, observando o disposto no item 2.3 deste Edital.

6.2 A seleção das 3 (três) entidades representantes da sociedade civil ocorrerá no dia 17 de agosto de 2021, momento em que acontecerá o Fórum Eletivo.

6.3 Existindo apenas 03 (três) entidades habilitadas, não haverá a necessidade de votação, uma vez que não há concorrência entre elas, e essas preencherão as vagas de titulares e suplentes.

6.4 Os nomes indicados pela entidade habilitada (titular e suplente) para participar do Fórum Eletivo serão os mesmos a ocuparem o assento no COMPIR.

6.4.1 Excepcionalmente nos casos em que não existir o número necessário de entidades, a suplência poderá ser acumulada pela entidade titular, que deverá indicar representações para a titularidade e para a suplência, respectivamente.

6.4.2 Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação da entidade titular ou suplente:

a) não ter participado do COMPIR no biênio anterior;

b) maior tempo de funcionamento, conforme a data da fundação.

7. DO CALENDÁRIO

Data	Atividade
02/08/2021	Publicação do Edital de Seleção.
06/08/2021	Data limite para inscrição, por meio de postagem dos documentos endereçada à Coordenadoria de Igualdade Racial.
09/08/2021	Habilitação das Entidades da Sociedade Civil.
11/08/2021	Divulgação da lista das Entidades da Sociedade Civil habilitadas para o processo de seleção.
13/08/2021 a 14/08/2021	Prazo para recursos.
16/08/2021	Prazo para apreciação dos recursos.
16/08/2021	Publicação do julgamento dos recursos.
17/08/2021	Seleção das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o COMPIR.
20/08/2021	Publicação dos resultados da seleção no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação da prefeitura.
23/08/2021 a 24/08/2021	Prazo para que as Entidades da Sociedade Civil selecionadas indiquem o nome de seu representante titular ou suplente.
26/08/2021	Publicação dos nomes dos integrantes titulares e suplentes do COMPIR no Diário Oficial do Município.
31/08/2021	Posse dos novos conselheiros do COMPIR.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Qualquer dúvida ou informação complementar poderá ser obtida pela Comissão de Seleção, pelo e-mail: semdhc@timon.ma.gov.br.

8.2 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no endereço constante no subitem 3.4 deste Edital.

8.3 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município.

8.4 A posse dos conselheiros representantes da sociedade civil e do poder executivo, para o mandato 2021 – 2023 do COMPIR, será efetivada pela chefe do Poder Executivo Municipal, em data a ser definida.

8.5 No ato da posse, os Conselheiros (as) deverão apresentar carta de compromisso com a efetiva participação nas assembleias e atividades realizadas pelo COMPIR, conforme modelo (modelos anexos 03 e 04).

Timon(MA), 02 de Agosto de 2021.

ANEXO 1 – FORMULÁRIO

Ofício nº. _____/2021

Timon, _____ de _____ de 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL TIMON- MA, por meio de seu/sua representante legal, abaixo assinada, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) para o biênio 2021-2023.

Atuamos no município de Timon no enfrentamento do racismo contra a população negra e na defesa, garantia e ampliação dos direitos da população negra ou de outros segmentos étnico-raciais.

REPRESENTANTE TITULAR	RG	CPF
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Abaixo indicamos para participar do Fórum Eletivo como representante Conselheira Titular _____, e para Conselheira

Suplente _____, conforme os dados que seguem abaixo:

REPRESENTANTE TITULAR	RG	CPF
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Encaminhamos em anexo os documentos (conforme item 3.3) listados a seguir:

- 1) CARTA DE PRINCÍPIOS OU ESTATUTO
- 2) CNPJ OU CARTA DE APRESENTAÇÃO
- 3) DOCUMENTO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES
- 4) CARTA DE COMPROMETIMENTO
- 5) CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDENCIA DAS REPRESENTANTES
- 6) OUTROS.

Atenciosamente,

Cargo: _____

Entidade/Organização: _____

CPF: _____ RG: _____

ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMETIMENTO (ENTIDADE)

A entidade _____, representada por sua coordenação _____, declara que a referida entidade se compromete a:

I – Participar das atividades realizadas pelo Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMPIR) enviando representantes e contribuindo, sempre que possível, para a execução dos eventos;

II – Certificar-se de que ao menos uma de suas representantes no Conselho Municipal de Igualdade Racial, titular ou suplente, comparecerá regularmente às Assembleias do COMPIR assim como participará das atividades realizadas por esse Conselho.

Timon – Ma., _____ de _____ de 2021

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

ANEXO 3 – CARTA DE COMPROMETIMENTO DO (A) CONSELHEIRO (A) TITULAR

Eu, _____, portadora do CPF _____ e do RG _____ expedido na data de _____, indicada pela entidade _____ para representá-la como conselheira titular no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, comprometo-me a: I – Participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias do COMPIR, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição; II – Quando não puder comparecer à Assembleia, informarei à Secretaria Executiva do COMPIR e o/a conselheiro (a) suplente para que este(a) possa comparecer.

Timon – MA, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

ANEXO 4 – TERMO DE COMPROMETIMENTO DO (A) CONSELHEIRO (A) SUPLENTE

Eu, _____, portador (a) do CPF _____ e do RG _____ expedido na data de _____, indicada pela entidade _____ para representá-la como conselheiro (a) suplente no Conselho Municipal da Igualdade Racial, comprometo-me a participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias do COMPIR, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição.

Timon – MA, _____ de _____ de 2021

Assinatura

ANEXO 5 – FORMULÁRIO DE RECURSO

Ofício nº. ____/2021

Timon, _____ de _____ de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL - MA, por meio de sua representante legal, abaixo assinada, a entidade/organização _____ vem respeitosamente APRESENTAR RECURSO de inscrição na eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para o biênio 2021-2023, na qualidade de candidato a uma vaga na categoria conforme o item 4.3.2;

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (lista-os e enviar em anexo a este formulário):

Timon , de de 2021.

Representante Legal



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº0006 Termo Nº 426/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIÁRIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MAIRLON SOARES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.754.140/0001-16, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 116-A, Lote 03, Rua OURO, S/N, Bairro:JOIA, TIMON – MA, medindo 12,00 m, sentido Norte para RUA OURO, lado Oeste medindo 26,00 m, limitando-se com LOTE(S) 03-A, lado Leste medindo 26,00 m, limitando-se COM LOTE(S) 04, lado Sul medindo 12,00 m, limitando-se com DR. JOSE MONTE, área regular com 312,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 93/2021, Avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a)

Timon-MA, Quinta-feira, 15 de Julho de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MAIRLON SOARES ENGENHARIA LTDA